**LEI MUNICIPAL Nº 1.648, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

**INSERI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS DO DISTRITO DE SANTA MARIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica inserida noCalendário Oficial de Eventos do município de Marechal Floriano/ES, **“A EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS”** realizada no distrito de Santa Maria.

**Art. 2º -** O evento será comemorado anualmente no mês de outubro.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrario.

Marechal Floriano/ES, 24 de Agosto de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 070/2015 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior